

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000333/2015

Data: 06/03/2015 Horário: 09:55


Legislativo - PAR 17/2015

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2015, protocolizado nesta Casa em 25/02/2015, registrado sob o nº 25/2015, de autoria do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Apreciando o **PLO Nº 25/2015, que autoriza o Poder Executivo a ceder estagiários ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Ibitinga, ao PROCON – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor; e a CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito, e dá outras providências**, de autoria do Executivo Municipal, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, artigos 29, inciso XIV; e 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 200, inciso III do Regimento Interno.


Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 05 de Março de 2015.

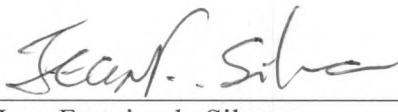


Relator – Osias Soares de Oliveira

Demais membros de acordo:



Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente da Comissão



Jean Ferreira da Silva
Secretário da Comissão

